



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº 460/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE do Município de Icém – SP, e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo PROJETO DE LEI que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social a APAE do Município de Icém – SP, e dá outras providências”, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao

Exm.º Sr.

NOÉLIO CORREIA ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/11/22

Protocolo nº 348 / 2022

Horário 14:40 Responsável


Natália Regina de Souza
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 57 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebido e protocolado em 08/11/22

Processo nº 348 / 2022

Horário 14:49 Responsável [assinatura]

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativa

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE do Município de Icém – SP, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **subvenção social** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM - APAE**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na rua Evangelista Ventura de Lima, n.º 120, no bairro Jerônimo Machado, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2023 até o limite total anual de R\$ 1.044.900,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2023, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

[assinatura]



02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 04 **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**
02 04 01 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 **Assistência Social**
08 242 **Assistência ao Portador de Deficiência**
08 242 0035 **Ações da Assistência Social Geral**
08 242 0035 2222 0000 – **Subvenções Sociais – A.P.A.E.**
3.3.50.43.00 – **Subvenções Sociais**
Fonte de Recurso: 0.01.00 - **Código de Aplicação: 510.000**
3.3.50.43.00 – **Subvenções Sociais**
Fonte de Recurso: 0.02.00 - **Código de Aplicação: 500 026**

Artigo 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Artigo 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 08 de novembro de 2022.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 57 /2022.

**Exm.º Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE do Município de Icém – SP, e dá outras providências”***.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social à APAE do município de Icém.

Como é de notório conhecimento público, a APAE vem desenvolvendo em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes portadores de necessidades especiais. Trata-se de atendimentos especializados cuja realização demanda corpo técnico capacitado, equipamentos e instalações indisponíveis na estrutura administrativa desta municipalidade, razão pela qual o município vem se valendo desta parceria para a implementação destes serviços cuja execução somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Cumprе esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de subvenções já previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 08 de novembro de 2022.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal